



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191 - Fone - 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 428/95.

"Dispõe sobre "DOAÇÃO" da Quadra 47 composto de 01 à 18 lotes, totalizando uma Área de 9.600,00-m², para a ASMEL.

O EXM^o. Sr. MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso' de suas atribuições, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1^o - Fica o Executivo Municipal, autorizado a DOAR para a ASMEL - Associação dos Servidores Público Municipal/Eldorado-MS; a quadra urbana nº 47 com área total de 9.600,00, sendo sua composição física constituída de 01 à 18 lotes, e que , destinar-se-á construção e Instalação da Sede própria da Associação.

Artigo 2^o - A Escritura Pública de Doação será outorgada pela Prefeitura Municipal à Associação, de incontinenti, ficando a quadra urbana objeto de doação, disponível à transferência, assim que, solitado pela Associação.

Artigo 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4^o - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de Setembro de 1995.


MANOEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal
Eldorado/MS.